



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 985, DE 2021.**

“Dispõe sobre o programa de capacitação de cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA no Município de Propriá”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o programa de capacitação de cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista no Município de Propriá.

**Parágrafo Único** O cuidador é a pessoa que, profissionalmente, acompanha e trabalha junto à família prestando serviços às pessoas que requerem atenção especial em seus domicílios e atividades.

**Art. 2º** Esta Lei tem por objetivo contribuir na capacitação de cuidadores de pessoas com necessidades especiais, promovendo maior integração e orientação nestes serviços.

**Art. 3º** O Programa tem como diretrizes:

- I – informar as necessidades de atendimento;
- II – promover a participação do cuidador na qualidade do desenvolvimento pessoal;
- III – capacitar e orientar o cuidador nas atividades cotidianas.

**Art. 4º** O Programa contará com ações socioeducativas que consistem em:

- I – palestras e debates com profissionais capacitados;
- II – promoção de eventos e exposição de filmes;
- III – divulgação de cursos capacitatórios disponibilizados no Município.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade à campanha.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE  
Em, 23 de dezembro de 2021.

**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal de Propriá/SE.



**PROPRIÁ**  
PREFEITURA

TRABALHANDO  
SE CONSTRÓI O FUTURO

**PARECER nº: 117 /2021**

**Assunto: Análise da Minuta de Lei que dispõe sobre o programa de capacitação de cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA no município de Propriá.**

### **I - RELATÓRIO**

Cuida-se no caso vertente de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Governo, acerca da Lei 985/2021, de autoria do Vereador Jabson Santana Dantas, que cria o programa de capacitação de cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA no município de Propriá. É o relatório. Fundamento e opino.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Câmara de Vereadores que institui, no âmbito do Município de Propriá, a criação do Programa de Capacitação de Cuidadores de Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), no município de Propriá e dá outras providências.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) atualmente representa um grande desafio em decorrência do aumento da frequência de diagnósticos, dificuldades do diagnóstico precoce, resposta ao tratamento e o envolvimento familiar e cada vez mais se percebe a necessidade de um apoio psicológico para os familiares e cuidadores das crianças com TEA, e que muitas vezes no sistema público, não possuem espaço para receber um cuidado e uma atenção mais direcionada, estando em situação de vulnerabilidade em sua saúde mental, necessitando construir uma rede de apoio, cuidado e partilha.



**PROPRIÁ**  
D. 05.09.2012

TRABALHANDO  
SE CONSTRÓI O FUTURO

Essa demanda se mostra cada vez mais carente de cuidado e necessitando de um olhar por parte dos profissionais.

Imprescindível ressaltar que o atendimento por profissionais da área de saúde através de equipe multidisciplinar, trabalhando em conjunto, é de fundamental importância, no entanto, não podemos deixar de evidenciar a importância da rede de apoio, incluindo os cuidadores.

Observamos que essa ação busca amenizar o sofrimento e auxiliar no enfrentamento às questões diárias, especificamente relacionadas ao TEA.

### III- CONCLUSÃO

Considerando que a presente proposta visa implantar ações concretas que capacitam e promovem a participação do cuidador na condição de promovedor de melhores condições na qualidade do desenvolvimento pessoal do autista.

Considerando que projeto não gera despesas ao Executivo uma vez que as ações para capacitação, serão oferecidas pelos profissionais de saúde que já são do poder público e que já farão o atendimento multidisciplinar, que capacitarão os cuidadores para um suporte adequado aos Autistas, e que o Projeto de Lei, atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opino pela LEGALIDADE. É o **PARCER.**

Propriá, 09 de dezembro de 2021.

  
Carlos Freud Moura de Melo

Procurador Geral do Município